



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 51

de 5 de agosto de 1 966

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - A partir de março do corrente ano, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal serão os seguintes:

Fiscal Geral.....Cr.\$ 90.000

Escrivão.....Cr.\$ 100.000


Telefonistas.....Cr.\$ 76.500

Trabalhador Braçal.....Cr.\$ 76.500.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas específicas consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.


Carlos Rosa
Prefeito Municipal